TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Nº 002/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO.

NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.608/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 934.278 – SSP/PI, CPF Nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto Alves, nº 825, centro, São João da Fronteira – PI, doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado **o CONSELHO TUTELAR,** neste ato representada pelo Conselheiro **MANOEL LIMA CARDOSO,** brasileiro, casado, portadora RG nº. 200502800449 SSP/CE, CPF nº. 029.909.743-93, residente e domiciliada na Rua São Francisco s/nº. centro, São João da Fronteira – PI, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de um Celular, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA CONSELHO TUTELAR.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem:

Um CELULAR, Modelo: MOTO Z2 PLAY, usado, em perfeita condições de funcionamento.

1.3. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**
2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade atender o Conselho e demais atividades relacionadas a cessionária, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;

2.1.6. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.7. Disponibilizar a cedente o referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **30/10/2019** e término previsto para **31/12/2019, podendo ser provogado por tempo indeterminado não havendo manifestação por nenhuma das partes**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera o **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado do Piauí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma.

São João da Fronteira – Piauí, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Manoel Lima Cardoso

Manoel Lima Cardoso
Conselho Tutelar
CESSIONÁRIO